



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ - MG
GABINETE DO PREFEITO

43

LEI Nº-2077/2003.

*“Recompõe os subsídios do Prefeito, Vice -
Prefeito, Secretários Municipais,
Vereadores e do Presidente da Câmara
Municipal de Doros do Indaiá”.*

A Câmara Municipal de Doros do Indaiá – MG, através de seu Plenário, através da Resolução 04/2003, RESOLVEU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei :

Art. 1º - Com fundamento no Art. 29, inciso V, art. 37, incisos X e XII e art. 39 § 4º da Constituição Federal e artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, ficam recompostos, com acréscimo na proporção 17 %(dezessete por cento), os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Doros do Indaiá, previsto na Lei Municipal nº 1996 de 03.01.2001.

PARAGRAFO ÚNICO – A referida recomposição terá seus efeitos retroativos a 1º de maio de 2003.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Doros do Indaiá, 30 de maio de 2003.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal